



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 86.925.161/0001-01

RESOLUÇÃO Nº 71, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

CERTIFICO que este ato foi publicado
no quadro de publicações da Câmara
Municipal de Marilac.

Marilac (MG), em 18/11/2020

SECRETARIA DA CÂMARA

**DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL
DO VALOR DO SUBSÍDIO DOS
VEREADORES, PARA VIGORAR
DE 1º DE JANEIRO A 31 DE
DEZEMBRO DE 2020.**

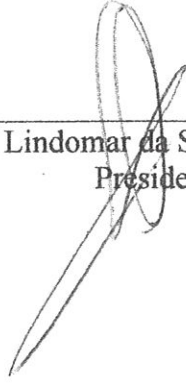
A Câmara Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, de acordo com o disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição da República, §4º do art. 30 da Lei Orgânica, com a redação dada pela Emenda à LOM nº 001, de 16/5/2008 e art. 2º da Resolução nº 56, de 27 de junho de 2016, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Marilac, passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2020, no valor de R\$3.749,81 (três mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo Único - A revisão a que se refere este artigo é processada, conforme dispõe o parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 56, de 27 de junho de 2016, tendo em vista a aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 4,48%, apurado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Marilac, 18 de novembro de 2020.


Lindomar da Silva Lima
Presidente